



MINISTÉRIO DA DEFESA  
SECRETARIA-GERAL  
SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO  
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD**

Divisão:	Divisão de Coodenação Administrativa e Financeira	Unidade Solicitante:	Seção de Transportes
Responsável pela Requisição:	PAULO CEZAR TOMAZ DE SOUZA-STen MB	Idt	011287764-2
Telefone/ Ramal	2128/2324	E-Mail:	ptomaz@hfa.mil.br
			- XXXXX-

**I - OBJETO E QUANTITATIVO DO SERVIÇO / MATERIAL**

**1. OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de administração e gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva dos veículos automotores pertencentes ao patrimônio da União e distribuídos ao Hospital das Forças Armadas (HFA), por período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, desde que não ultrapasse o limite de 60 (sessenta) meses, por meio de implantação e operação de sistema informatizado, com fornecimento ou não de peças e acessórios (genuínos e ou originais) e lubrificantes, conforme especificações técnicas e padrões de qualidade homologados pelos fabricantes, e execução por meio de rede de oficinas próprias ou credenciadas pela futura contratada, para atender às demandas deste hospital, conforme exigências, especificações e estimativas de quantitativos constantes nos Estudos Preliminares.

**1.2. Do detalhamento do objeto**

Item	Objeto da Contratação	CAT SER/ MAT	Subitem	Material/Serviço	Quantidade	Unidade	Valor estimado Anual	(%) Percentual de desconto	Valor estimado Anual com desconto
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de administração e gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva dos veículos automotores do HFA.	25518	1	Peças	01	Unidade	R\$ 74.583,54	%	R\$
			2	Serviços	01	Serviço (mão de obra)	R\$ 49.722,76	%	R\$
<b>TOTAL ANUAL DOS SERVIÇOS (MÃO DE OBRA E MATERIAIS EVENTUAIS).</b> Já considerando insumos, encargos, lucro, despesas e taxas de administração e tributação incidente.							R\$ 124.305,90	XXXXXXX	R\$

**Observações:**

- a) Os preços dos serviços (h/h), peças, acessórios e suprimentos automotivos, terão como base para fins de conferência o praticado nas autorizadas/revendedoras das marcas dos respectivos veículos, sendo aceito como preço máximo praticado no mercado de autopeças e oficinas.
- b) Quantitativo de veículos: 21 veículos oficiais pertencentes ao patrimônio do HFA.

1.3. A prestação dos serviços será disponibilizada à frota de veículos constantes deste Termo de Referência, inclusive aos veículos que porventura forem incorporados a frota e não estejam sobre garantia obrigatória do fabricante, durante o período de validade da Ata de Registro de Preços e da vigência do possível contrato, independentemente de sua marca ou modelo.

1.4. A despesa com a execução do objeto desta licitação foi estimado o valores de R\$ 74.583,54 (setenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e três reais e cinquenta e quatro centavos) o custo com aquisições de peças e insumos e R\$ 49.722,76 (quarenta e nove mil, setecentos e vinte e dois reais e setenta e seis centavos) o custo para contratação de serviços (h/h), num total acumulado de R\$ 124.305,90 (cento e vinte quatro mil trezentos e cinco reais e noventa centavos) a estimativa máxima anual.

**II. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE**

1. O uso intensivo dos veículos da frota do Hospital das Forças Armadas nos serviços pertinentes a transporte de pessoal, de materiais, e atendimento ao serviço de emergência, gera desgastes naturais de peças, acessórios e ou componentes por tempo de uso e ou quilometragem percorrida. A finalidade, da contratação da prestação de serviços especializados de manutenção automotiva, é manter a manutenção preventiva e corretiva destes veículos em dia, seguindo os parâmetros de um plano de manutenção e os manuais de manutenção dos fabricantes dos veículos, para que os mesmos estejam sempre em perfeita condições de funcionamento.

2. A proposta de formalização de um processo de licitação para a prestação dos serviços propostos é decorrente da necessidade de atender a demanda do Hospital das Forças Armadas, com uma frota composta atualmente por 21 (vinte um ) veículos, onde o objetivo deve-se ao fato de não se perder a continuidade da manutenção preventiva e corretivas necessárias, abrangidas pelo Pregão Eletrônico (SRP) nº 041/2019 - HFA, cuja a ata se encontrará vigente até 07 de outubro de 2020.

3. A Seção de Transporte do Hospital das Forças Armadas não dispõe de profissionais capacitados, instalações, equipamentos e ferramental adequados e necessários para execução de todos os serviços de manutenção preventivos e corretivos descritos no objeto do presente termo de referência. Ressalta-se que uma rede de estabelecimentos credenciados pela CONTRATADA, apta a fornecer mão de obra especializada, peças, acessórios,

componentes e lubrificantes necessários ao pronto restabelecimento dos veículos aos seus postos de trabalho, permitirão a seção de transporte, que não dispõe, em seus quadros, de servidores especializados para todos os tipos de serviços demandados, nem tampouco de instalações, equipamentos e ferramentais suficientes para a manutenção e reparo da frota, possa primar pela conservação e funcionamento dos veículos sob sua responsabilidade.

4. Além das características anteriores, se considerarmos que a gama de peças e insumos podem ultrapassar mais de 2000 peças por veículo de marcas distintas, somada às várias possibilidades de intervenção por meio de serviços de manutenção preventiva e corretiva de fabricantes não menos diversos, pode-se considerar inviável tanto o planejamento quanto a execução de demandas individualizadas, objetivando a eficiência administrativa de redução dos processos, bem como do tempo de execução operacional das manutenções.

5. Dessa forma, a contratação pretendida deverá garantir ao HFA o gerenciamento logístico dos veículos automotores, a ser executado por empresa especializada em gestão, visando propiciar presumível ganho de eficiência, padronização dos serviços prestados, atendimento tempestivo das demandas, em especial quando dos deslocamentos de veículos entre pontos diversos, pronta disponibilidade de veículos em condições de trafegabilidade, controle e redução, ou mesmo supressão, das contratações diretas e do uso de suprimentos de fundos para fazer frente às despesas com manutenção veicular do HFA, não alcançadas por “única” oficina prestadora dos serviços, nos moldes das antigas contratações.

6. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens/serviços comuns de que trata a Lei nº 10.520/02 e Decreto nº 5.450/05, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante as especificações usuais do mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão.

7. A licitação para a contratação, será realizada por meio da modalidade de licitação PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, na forma prevista no art. 45, §1º, I da Lei nº 8.666/93.

### III. PREVISÃO DE DATA E FORMA DE PRESTAÇÃO DO (SERVIÇO / MATERIAL)

#### 1. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1. A necessidade da contratação tem previsão para mês de novembro de 2020, tendo em vista que Ata do Pregão nº 041/2019-HFA, das quais utilizamos estará vigente até: 07/10/2020.

#### 2. REQUISITOS DE SERVIÇOS

2.1. Os serviços previstos de manutenção e conservação dos veículos do HFA, por meio de reparação automotiva, revisões em garantia, revisões preventivas e corretivas realizadas por rede credenciada de oficinas, deverá compreender os serviços de mão de obra referentes à execução de reparos, conservação e recuperação de veículos, com fornecimento de peças, acessórios e materiais específicos necessários à execução dos serviços relativos à correta manutenção do veículo e terá a unidade de medida aferida em hora trabalhada, obedecidos os parâmetros estabelecidos nas tabelas dos fabricantes, que deverão ser fornecida por meio digital pela licitante vencedora, para fins de conferência da aplicação dos descontos.

2.2. A manutenção preventiva refere-se à execução de serviços obrigatórios de revisões estimadas no manual do proprietário/condutor, levando-se em conta a quilometragem de 1.000,5.000, 10.000, 15.000, etc., precavendo eventuais quebras e defeitos nos veículos, mantendo-os em perfeito estado de uso, incluindo-se as trocas autorizadas de peças que se fizerem necessárias ao bom funcionamento do veículo, compreendendo todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias de automóveis, obedecendo-se às recomendações do fabricante do veículo e/ou as recomendações da CONTRATANTE e as orientações constantes do Anexo.

2.3. A manutenção corretiva destina-se a repor o veículo em perfeito estado de uso, mediante a substituição autorizada de peças que se apresentarem danificadas, gastas ou defeituosas e/ou execução de regulagens, ajustes mecânicos, elétricos e o que mais seja necessário ao restabelecimento das condições do veículo, compreendendo todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias de automóveis, que venham a ocorrer fora dos períodos estabelecidos para execução das manutenções preventivas, para correções de defeitos aleatórios resultantes de desgaste e/ou deficiências de operação, manutenção e fabricação, garantindo a operacionalidade do veículo, além de preservar a segurança de pessoas e materiais.

2.4. As peças danificadas ou impróprias para uso, seja por desgaste, defeito de fabricação ou quebra decorrente do uso normal dos equipamentos, deverão ser substituídas por peças novas, de primeiro uso, originais, genuínas ou recomendadas pelo fabricante, com garantia de fábrica/montadora e os serviços prestados deverão ter garantia expressa no orçamento fornecido pelas credenciadas da CONTRATADA.

2.5. Os preços dos serviços (h/h), peças, acessórios e suprimentos automotivos, terão como base para fins de conferência o praticado nas autorizadas/revendedoras das marcas dos respectivos veículos, sendo aceito como preço máximo praticado no mercado de autopeças e oficinas.

2.6. As peças para a reposição deverão constar das tabelas de preços dos fabricantes, cedida pela licitante vencedora por meio digital.

2.7. Quando não houver disponibilidade de aquisição de peças novas, originais genuínas no mercado, mediante comprovação por parte da CONTRATADA, será admitida a dilatação do prazo para obtenção e aplicação das mesmas, por período igual ou inferior ao prazo inicialmente previsto, desde que seja formalmente requerido, registrado no sistema e deferido pela CONTRATANTE.

2.8. Na hipótese de instalação inadequada de peça, componente ou acessório, a CONTRATADA deverá providenciar a imediata regularização, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE.

2.9. As peças e acessórios substituídos pelas credenciadas da CONTRATADA deverão ser entregues à CONTRATANTE no ato do recebimento do veículo devidamente consertado.

2.10. O prazo para a resposta de solicitação de orçamento por parte das credenciadas deverá ocorrer em, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas, após a solicitação.

2.11. O prazo limite para a execução dos serviços pela credenciada da CONTRATADA será de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de autorização da realização do serviço, salvo se for apresentada justificativa prévia por parte da credenciada e aceita pela CONTRATANTE.

2.12. Os serviços de assistência técnica e manutenção deverão ser prestados de forma ininterrupta no mínimo no período de 8h às 18h, nos dias úteis, e de 9h às 12h, aos sábados, excetuando-se os serviços de guincho e socorro mecânico que devem estar disponíveis 24 horas por dia, sete dias por semana.

2.13. Os óleos lubrificantes utilizados nas trocas de óleo do motor, câmbio, freio e direção hidráulica devem seguir as especificações estabelecidas ou recomendadas pelos fabricantes, bem como o prescrito na Resolução CONAMA nº 362, de 23 de junho de 2005.

2.14. O local de execução dos serviços será a Seção de Transporte do HFA ou a oficina da credenciada, cujo endereço, telefone e nome do responsável deve constar no orçamento e OS, de acordo com a complexidade e indicação na Ordem de Serviço, ou, em casos de emergência, no local onde se encontrar o veículo impossibilitado de deslocamento, desde que autorizado pela CONTRATANTE.

2.15. A oficina credenciada pela CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE, via sistema, o prazo de conserto do veículo, a relação dos serviços (mão de obra) e as peças necessárias para execução do mesmo, com a devida descrição (marca/modelo/quantidade).

2.16. Caso a oficina credenciada não preste seus serviços a contento, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA, resguardando-se do direito de não mais utilizar os serviços prestados pelo estabelecimento

2.17. A oficina credenciada deverá possuir “seguro auto”, de forma a prover a cobertura integral para os veículos da CONTRATANTE, nos períodos em que estes estiverem sob sua guarda, de acordo com os valores atualizados das tabelas “FIPE”, sob controle da CONTRATANTE, por meio

da OS.

- 2.18. Os valores dos serviços, peças, componentes e materiais serão informados quando da elaboração dos orçamentos pelas oficinas cadastradas no sistema via web, para análise e aprovação pela CONTRATANTE, e nunca poderão ser superiores àqueles constantes nas tabelas de preços do fabricante da marca, sob pena de não aceitação e necessidade de reformulação do orçamento. Quando for apresentado orçamento para substituição de peças, esse deverá conter código, descrição, marca, quantidade, valor unitário e total.
- 2.19. A manutenção deverá ocorrer, de acordo com o tempo padrão estabelecido nas tabelas do fabricante da marca, que deverá ser mencionada no orçamento realizado e enviado para aprovação da CONTRATANTE.
- 2.20. Os serviços deverão ser realizados por profissionais qualificados, em condições e instalações técnicas adequadas, objetivando a realização dos serviços com eficiência e qualidade desejada e com garantia, sob pena de sofrer as sanções previstas neste Termo de Referência.
- 2.21. Os serviços somente poderão ser executados após o envio on-line/real time, pela empresa conveniada, de orçamentos detalhados, através dos menus eletrônicos apropriados existentes no ambiente web da CONTRATADA, e respectiva autorização pelo fiscal designado pela CONTRATANTE, que se pronunciará sobre a economicidade da contratação após análise e avaliação dos orçamentos a ele submetidos previamente.
- 2.22. O veículo submetido a serviços/troca de peças, deverá ser lavado, a fim de ser entregue limpo à CONTRATANTE, sempre que passar mais de 24 (vinte e quatro) horas no estabelecimento credenciado.
- 2.23. A CONTRATADA deverá iniciar a prestação dos serviços somente após o recebimento de Ordem de Serviço, expedida pela CONTRATANTE, contendo autorização específica para tal fim.
- 2.24. A equipe técnica da CONTRATADA deverá contar com profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as diversas atividades necessárias à execução dos serviços. Caberá à CONTRATADA o fornecimento de uniformes e equipamentos de proteção individual à sua equipe técnica.
- 2.25. A critério da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá apresentar os materiais substituídos ou, antes, solicitar ou aguardar autorização prévia, para que seja verificada a necessidade real da substituição ou reparo do material ou equipamento.
- 2.26. Os materiais a serem empregados devem ser genuínos ou originais novos homologados pelo INMETRO, sendo que a CONTRATANTE poderá recusar aplicação de substitutos que não julgar convenientes à manutenção de desempenho ou vida útil dos equipamentos.
- 2.27. Os serviços consistem da manutenção preventiva e corretiva, que deverão englobar todas as ações e intervenções permanentes, periódicas, pontuais e emergenciais nos veículos. As rotinas de manutenção e verificação englobam todos os veículos constantes da frota do HFA. Poderão ser incluídos ainda veículos resultantes de doações, cessão ou colocado a disposição deste hospital por outro órgão da administração pública durante o período de vigência do contrato pactuado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, nos termos da Lei Geral de Licitações nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 2.28. As rotinas de manutenção ora apresentadas são as referências mínimas para execução dos serviços de manutenção preventiva do objeto deste Termo de Referência, devendo a CONTRATADA providenciar todas as demais ações que forem necessárias para manter o efetivo funcionamento dos aparelhos ou para otimizar os processos. Tais rotinas complementares deverão ser encaminhadas, por escrito, para aprovação prévia por parte do responsável pela Fiscalização do Contrato, de forma a verificar sua adequação.
- 2.29. A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, modificar as rotinas ou a periodicidade dos serviços de manutenção preventiva, bastando comunicar por escrito à CONTRATADA, a qual terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para analisar e promover os ajustes, caso sejam necessários.
- 2.30. Os serviços de manutenção dos veículos serão executados nas dependências das oficinas credenciadas pela CONTRATADA, com distância não superior a 20km da CONTRATANTE, das nos dias úteis e em horário comercial (das 09:00 às 18:00 horas), podendo ser realizados excepcionalmente, em caráter emergencial, em outros dias e horários por solicitação da CONTRATANTE.
- 2.31. A CONTRATADA será responsável por executar e finalizar os serviços, iniciados durante o expediente normal, em finais de semana ou em horário noturno, nos casos em que as pendências prejudiquem atividades essenciais da CONTRATANTE. Nestes casos, a CONTRATADA deverá formalizar solicitação de autorização à CONTRATANTE.
- 2.32. Todos os custos deverão estar incluídos nos preços unitários constantes da proposta da CONTRATADA.
- 2.33. A CONTRATADA disponibilizará recursos humanos de seu quadro para a execução dos serviços do objeto do contrato para a realização das seguintes atividades:
- 2.33.1. **MANUTENÇÕES CORRETIVAS e PREVENTIVAS:** Trata-se das atividades de manutenção a serem realizadas em todos os equipamentos objeto deste certame. Deverão ser realizadas segundo as rotinas mínimas de manutenções preventivas descritas no Anexo II deste Termo de Referência e obedecendo-se aos prazos para restabelecimento das viaturas em caso de manutenções corretivas.
- 2.33.2. Ficará a cargo da CONTRATADA fornecer toda a mão de obra necessária para realização das intervenções previstas no Relatório de Avaliação Técnica Inicial, devendo todas estas estarem concluídas no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos da aprovação do relatório pela CONTRATANTE, exceto nos casos em que houver indisponibilidade comprovada de componentes no mercado nacional, caso em que a CONTRATADA deverá informar ao Fiscal de Contrato a data de fornecimento das peças e o cronograma para a realização dos serviços.
- 2.33.3. **Manutenção Preventiva:** tem por objetivo evitar a ocorrência de defeitos em todos os componentes dos equipamentos, conservando-os dentro dos padrões de operacionalidade, segurança e em perfeito estado de funcionamento. Tem, ainda, a finalidade de conduzir o equipamento mantido a uma operação mais próxima possível das condições ideais de funcionamento, com melhor eficiência.
- 2.33.4. **Manutenção Corretiva:** tem por objetivo o restabelecimento ou readequação dos componentes dos veículos às condições ideais de funcionamento, eliminando defeitos, mediante a execução de regulagens, ajustes mecânicos e eletrônicos, bem como a substituição de peças, componentes e/ou acessórios que se apresentarem danificados, gastos ou defeituosos, entre outros procedimentos que se façam necessários. Estes procedimentos deverão ser atestados por meio de laudo técnico específico, assinado pelo responsável da CONTRATADA, o qual deverá conter a discriminação do defeito.
- 2.34. A manutenção corretiva será realizada sempre que necessário e a qualquer tempo, devendo a CONTRATADA comunicar imediatamente os problemas identificados à CONTRATANTE, solicitando autorização para execução dos serviços.
- 2.35. A manutenção corretiva incluirá serviços de atendimento a chamados de emergência, que tem como finalidade vistoriar, diagnosticar e solucionar falhas ocorridas no equipamento mantido.
- 2.36. A CONTRATADA deverá elaborar um Plano Mensal de Manutenção Preventiva, o qual deverá conter, no mínimo: identificação do local e unidade da CONTRATANTE, identificação da CONTRATADA e do responsável técnico pelas manutenções, relação e especificação da viatura, bem como a discriminação de todas as atividades a serem realizadas em cada visita técnica.
- 2.37. O Plano Mensal de Manutenção Preventiva deverá ser preenchido ao final de cada visita, e será o relatório para a entrega dos serviços. O mesmo deverá ser assinado pelo técnico da CONTRATADA que efetuar a manutenção e realizar as atividades nele descritas, pelo responsável técnico da CONTRATADA e pela fiscalização da CONTRATANTE, sendo entregue juntamente com a Nota Fiscal/Fatura.
- 2.38. As peças e demais insumos, em caso de defeito, deverão ser substituídas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

- 2.39. Nas substituições, as peças deverão ser originais genuínas novas, que atendam aos padrões de controle de qualidade dos fabricantes e homologadas pelo INMETRO, não se admitindo **peças usadas, recondicionadas ou de 2ª linha (paralelo)**.
- 2.40. Após o conserto dos veículos, os documentos fiscais dos serviços, peças, suprimento e ou acessórios que foram aplicadas **deverão ser apresentadas à CONTRATADA**, No ato de entrega do veículo, em conformidade com a Ordem de Serviço para fins de conferência e ateste da nota fiscal.
- 2.41. Devidamente comprovada a inexistência de peças genuínas no mercado nacional, que atendam aos padrões de qualidade dos fabricantes e sejam homologadas pelo INMETRO, a critério da CONTRATANTE, poderão ser aceitas peças “originais” novas e compatíveis.
- 2.42. A (s) empresa (s) contratada (s) obriga-se a **dispor de serviço de socorro automotivo (reboque)**, por meio de veículo com dispositivo guincho ou prancha, sem qualquer tipo de ônus, com a finalidade de remoção dos veículos avariados em via pública ou no HFA, em distância de até 200 Km, para fins de manutenção.
- 2.43. Vetado realizar sem autorização prévia do Fiscal de Contrato, qualquer serviço de manutenção de natureza preventiva ou corretiva na Seção de Transportes do Hospital das Forças Armadas, sob qualquer alegação;
- 2.44. Os serviços somente poderão ser executados após análise do orçamento solicitado, pela Seção de Transporte/Fiscal de Contrato, onde será verificada a quantidade e a qualidade das peças, suprimentos ou acessórios a serem substituídas; quantidade de horas de serviço necessárias; os valores bruto e contratual orçados;
- 2.45. Apresentar, sempre que solicitado, Nota ou Cupom Fiscal que comprovem que as peças, os suprimentos e acessórios aplicados sejam novos, originais ou genuínos;
- 2.46. Dar conhecimento formal ao Fiscal de contrato sobre irregularidades e falhas operacionais constatadas durante as manutenções, indicando as devidas correções e/ou medidas saneadoras;
- 2.47. Reparar defeitos ou substituir peças, suprimentos ou acessórios dos veículos com recursos próprios, em caso de dano causado direta ou indiretamente, por culpa ou dolo, de qualquer dos seus técnicos, auxiliares ou terceiros, quanto do(s) veículo(s) sob sua responsabilidade;
- 2.48. Instalar, peças, suprimentos, acessórios e materiais afins, adquiridos pelo **HFA** junto a terceiros, ficando limitada à execução dos serviços. Tal condição não a isenta de responsabilidade sobre a má aplicação ou dano do material adquirido, que nesses casos, deverá ser repostado imediatamente, às expensas totais da empresa aplicadora.
- 3. REQUISITO DE COMUNICAÇÃO:**
- 3.1. Quanto ao sistema de gerenciamento informatizado:
- 3.1.1. Os serviços objeto do presente Termo de Referência consistem do gerenciamento eletrônico de manutenção preventiva e corretiva dos veículos automotores do HFA, abrangendo itens como troca de peças de reposição, óleos lubrificantes e filtros, serviços gerais de oficina mecânica, elétrica, funilaria, suspensão, sistema de condicionador de ar, retífica, revestimento interno (capotaria e tapeçaria), aplicação de películas em rede especializada, bem como o fornecimento de peças, acessórios, componentes de reposição, sobressalentes, pneus e lubrificantes.
- 3.1.2. O gerenciamento eletrônico de manutenção preventiva e corretiva dos veículos automotores de propriedade do HFA será realizado por meio de sistema de gerenciamento integrado, fornecido pela licitante vencedora, o qual deverá:
- 3.1.2.1. Gerar relatórios gerenciais de controle das despesas de manutenção dos veículos da frota;
- 3.1.2.2. Informatizar os dados de manutenção, reparos e autopeças em base gerencial de dados disponíveis;
- 3.1.2.3. Possuir ferramenta de consolidação de dados, permitindo a concentração dos mesmos e a emissão de relatórios; e
- 3.1.2.4. Ser compatível com sistema operacional padrão software livre (política do HFA), o qual é utilizado na rede interna do Hospital das Forças Armadas.
- 3.2. Será considerada como base operacional a Seção de Transporte do Hospital das Forças Armadas., onde deverão ser instalados os equipamentos, se necessários, e o software de gerenciamento dos serviços contratados da proponente, permitindo a emissão de relatórios.
- 3.3. Todo o investimento necessário à implantação do sistema, tais como, credenciamento da rede, fornecimento e instalação dos equipamentos, se necessários e do software, manutenção do sistema, treinamento de pessoal e fornecimento de manuais de operação, serão de inteira responsabilidade da futura CONTRATADA.
- 3.4. Serão ainda responsabilidade da CONTRATADA, e às suas expensas, os custos com o fornecimento e instalação dos equipamentos, se necessários, e do software, manutenção do sistema, treinamento dos responsáveis pela base de gerenciamento.
- 3.5. Todos serviços realizados nos estabelecimentos que fizerem parte da rede credenciada (oficinas e concessionárias) da CONTRATADA, será dela responsabilidade de reembolsa-los. Não existirá qualquer relação financeira e ou contratual entre o Hospital das Forças Armadas e as prestadores dos serviços credenciadas a CONTRATADA.
- 3.6. O início efetivo da prestação dos serviços dar-se-á após a implantação do sistema, o qual deverá ser devidamente testado e aprovado pelo Hospital das Forças Armadas.
- 3.7. Os relatórios disponibilizados pelo sistema deverão conter, no mínimo, as seguintes informações, acumuladas a partir da contratação dos serviços e atualizadas durante o período de vigência da ata e do possível contrato:
- 3.7.1. Relação dos veículos por marca, modelo, ano de fabricação e motorização;
- 3.7.2. Histórico das operações realizadas pela frota, contendo: data, horário, identificação do estabelecimento, identificação do usuário, peça, acessório ou serviço adquiridos, quantidade adquirida, valor unitário, valor total da operação e saldo;
- 3.7.3. Controle de quilometragem percorrida pelos veículos da frota, total e parcial para início e término dos serviços;
- 3.7.4. Histórico das operações realizadas por usuário previamente autorizado;
- 3.7.5. Histórico das operações realizadas por estabelecimento credenciado;
- 3.7.6. Preço pago pelas peças, acessórios e lubrificantes fornecidos e serviços realizados nos veículos;
- 3.7.7. Descritivo dos limites de crédito distribuídos aos veículos da frota ou grupo de veículos previamente estabelecidos na implantação;
- 3.7.8. Relatório contendo o volume de gastos realizados por tipo de peça ou serviço;
- 3.7.9. Relatórios constando apenas os veículos que apresentem distorções em termos de utilização de peças e/ou serviços;
- 3.7.10. Relatório para conferência da nota fiscal, discriminando as peças, acessórios e lubrificantes fornecidos e os serviços prestados no período; e
- 3.7.11. O sistema deverá possibilitar a consolidação de dados, permitindo o acesso aos mesmos e a emissão de relatórios na base de gerenciamento.
- 3.8. O sistema integrado de gerenciamento deverá disponibilizar, ainda, as seguintes facilidades em tempo real (on-line):

- 3.8.1. Cotação dos produtos e serviços fornecidos;
- 3.8.2. Orçamento eletrônico dos serviços de manutenção preventivas e corretivas diagnosticadas, detalhando a relação de serviços (mão de obra), peças, acessórios e lubrificantes, bem como o prazo para a execução do serviço;
- 3.8.3. Comparação de orçamentos com o mínimo de 03 (três) fornecedores credenciados, para análise;
- 3.8.4. Relação dos fornecedores credenciados;
- 3.8.5. Relatório de conferência de Todo o investimento necessário à implantação do sistema, tais como, credenciamento da rede, fornecimento e instalação dos equipamentos, se necessários e do software, manutenção do sistema, treinamento de pessoal e fornecimento de manuais de operação, serão de inteira responsabilidade da futura CONTRATADA. a situação geral do veículo, contendo os parâmetros mínimos a seguir, que gerará Termo de Responsabilidade (recebimento do veículo), tanto para a CONTRATADA, quando para a empresa credenciada em que o veículo ficará sob seus serviços de manutenção, assinado e datado pela CONTRATANTE, pela CONTRATADA e pela Oficina Credenciada:
- Odômetro;
  - Disponibilidade de combustível no reservatório;
  - Conferido (Check-list) dos níveis do líquido refrigerante do motor, nível do óleo do motor, nível do óleo de freio;
  - Calibragem dos pneus e profundidade média dos sulcos (novo – meia vida – careca);
  - Situação geral da lataria/pintura (riscado – sem riscos ou arranhões – amassado – não amassado);
  - Situação geral dos vidros;
  - Situação geral da bateria; e
  - Outros a serem adicionados conforme evolução da contratação e necessidades adicionais.
  - Pesquisa de garantia de peças, acessórios e lubrificantes substituídos e de serviços realizados;
  - Relatório de inconsistência - tentativa de operação não autorizada;
  - Relatório contendo grupo de peça/peça, mão de obra/hora por grupo, horas de execução, custo por peça, tabela de referência de tempo de execução dos serviços;
  - Relatório das autorizações efetuadas pelo gestor; e
  - Comparativos de desempenho e análises de gestão.

3.9. Fica reservado ao HFA o direito de:

3.9.1. Realizar outros orçamentos em oficinas credenciadas, bem como em oficinas não credenciadas, para fins de constatação de valor de mercado;

3.9.2. Caso haja a necessidade de desmontagem de algum sistema do veículo para realização de orçamento, reserva-se o direito ao HFA de remanejar este veículo para a oficina credenciada que apresentar um orçamento de menor valor, caso a oficina credenciada que ofertou primeiro orçamento não concorde com a redução dos custos apresentados. Ou ainda remanejar de volta ao HFA em caso os valores encontrados na rede credenciada estiver acima do praticado no mercado, ou se as oficinas credenciadas não apresentarem o padrão exigido pelo HFA.

3.10. A empresa contratada em caso de necessidade do acionamento do serviço de guincho deverá dispor de pelo ao menos 2 (dois) contatos de números de telefone celular, ou instrumento de tecnologia equivalente, por 24h/dia, com o objetivo de atender os chamados emergenciais, especialmente, nos casos de pane em trânsito com incontestável necessidade de reboque, respeitada a área de cobertura e as condições prevista no termo de referência.

#### 4. REQUISITO DE TREINAMENTO

4.1. A implantação do sistema deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do contrato, devendo ser observadas pela CONTRATADA todas as normas estabelecidas neste termo de referência, no edital da licitação e demais documentos que compõem ou venham a compor o processo administrativo respectivo.

4.2. Os prazos de implantação e parametrização do sistema, treinamento de pessoal, cadastramento de usuários e da frota e disponibilização da rede de credenciados deverão ocorrer conforme cronograma abaixo:

Etapas	Nº de Dias
Disponibilização do Sistema	5 dias
Treinamento	15 dias
Parametrização e adequação do sistema	15 dias
Cadastramento de usuários e da frota de veículos do HFA	5 dias
Disponibilização das oficinas e fornecedores credenciados	15 dias
Atualização e aperfeiçoamento do sistema informatizado	Sempre que Necessário

4.3. Tanto na fase de implantação, quanto na fase de operação, a CONTRATADA deverá realizar treinamento dos responsáveis pela execução da base de gerenciamento do sistema destinado ao serviço objeto deste certame, no prazo de 15 (quinze) dias a partir da assinatura do contrato e sempre que solicitado pelo gestor do contrato e devidamente justificado, bem como orientá-los sobre a correta utilização dos mesmos, a fim de que sua finalidade não seja desvirtuada.

4.4. Durante o prazo de vigência do contrato a ser pactuado, a CONTRATADA deverá, sob demanda ou por iniciativa, ajustar e atualizar o sistema de gerenciamento informatizado, de forma a otimizar o cumprimento do contrato e facilitar as operações e principalmente o controle.

#### 5. PARA FINS DESTA CONTRATAÇÃO SÃO CONSIDERADAS

5.1. **A Manutenção Preventiva:** refere-se à execução de serviços obrigatórios de revisões estimadas no manual do fabricante, Condutor e outras orientações expressas neste Plano de trabalho, embasadas na quilometragem pré-definida a exemplificar 5.000, 10.000, 15.000, etc., precavendo eventuais quebras e defeitos nos veículos, mantendo-os em perfeito estado de uso, incluindo-se as trocas autorizadas de peças que se fizerem necessárias ao bom funcionamento do veículo.

5.2. Incluem-se na manutenção preventiva, sem exclusão do que se fizer necessário: revisão de freios e embreagem; revisão do sistema de direção; ajustes mecânicos e elétricos; revisão do sistema de suspensão; teste geral da parte elétrica; revisão do sistema de ar-condicionado; alinhamento de direção, cambagem e balanceamento de rodas; toda mão de obra, seja: mecânica, elétrica ou eletrônica.

5.3. **A Manutenção Corretiva:** destina-se a restabelecer o veículo em perfeito estado de uso, mediante a substituição autorizada de peças que se apresentarem danificadas, gastas ou defeituosas e/ou execução de regulagens, ajustes mecânicos, elétricos e o que mais seja necessário ao restabelecimento das condições do veículo.

5.4. Incluem-se na manutenção corretiva, sem exclusão do que se fizer necessário: reparo de ar-condicionado; retífica de motor; reparo em câmbio e diferencial; reparo de suspensão; reforma de estofamento, carpete e forro; serviço de lanternagem, funilaria e pintura; serviços de borracharia e substituição de pneus; serviços de vidraçaria automotiva; e etc.

5.5. Aplicação ou fornecimento de **peças, materiais e acessórios novos, originais ou genuínos**, não podendo valer-se, em nenhuma hipótese, de itens reconicionados, do mercado paralelo ou de outra procedência, sem expressa e prévia autorização, através documento oficial, do Gestor do Contrato, devendo inclusive cumprir com os prazos de garantia previstos neste Termo de Referência.

5.6. **Peças originais** são aquelas fornecidas pelo fabricante, o qual as produz e fornece às montadoras. Nesse caso, o fabricante detém o projeto para fornecimento à montadora, porém em embalagem, controle de qualidade e garantia próprios, diferente da montadora.

5.7. **Peças genuínas** são aquelas fornecidas pela montadora do veículo, de fabricação própria ou de outros fabricantes/fornecedores, que abastecem a linha de montagem com peças produzidas seguindo as especificações e projeto do fabricante do veículo, especificações essas como: medidas, qualidade do material, variações padrão e outras características que propiciem um funcionamento harmônico com os demais componentes. Estas peças passam por um rigoroso controle de qualidade, o que garante a vida útil e a originalidade do veículo.

5.8. **Peças do mercado paralelo** são aquelas produzidas por fabricantes que buscam copiar as peças genuínas/originais, entretanto não atendem as características exigidas pelo fabricante podendo danificar outros componentes do veículo, pondo em risco a segurança e a vida útil dos demais componentes ou agregados que compõem um sistema. Cabe ressaltar, ainda, que quando uma peça aplicada vem a se danificar dentro do prazo de garantia, a licitante vencedora garante não só a peça aplicada como também os componentes que venham a se danificar em decorrência da sua quebra.

#### IV. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (NO CASO DE PREGÃO TRADICIONAL)

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2020 na classificação abaixo:

UGR	FONTE	PTRES	ND	PI

#### V. INDICAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO, DE APOIO À LICITAÇÃO E FISCAL/GESTOR DO CONTRATO

##### REPRESENTANTE DA SEÇÃO DE LICITAÇÃO

JOÃO BATISTA DA SILVA - CAP QAO RI

Encarregado do Processo

##### Gestor /Fiscal Adm/Fiscal Técnico do Contrato

Nome	IDT	EMAIL	FONE
STen MB PAULO CEZAR TOMAZ DE SOUZA	Idt 011287764-2	ptomaz@hfa.mil.br	(61) 3966-2128
1º Sgt MB ALAN DA SILVA PEÇANHA	Idt 010021145-7	alansilva@hfa.mil.br	(61) 3966-2128
Cb HORÁCIO PINHEIRO BARREIRA FILHO	Idt 17159610	transporte@hfa.mil.br	(61) 3966-2128

PAULO CEZAR TOMAZ DE SOUZA - S Ten MB  
Chefe da Seção de Transporte

KLADSON TAUMATURGO FARIAS – Cel Inf  
Ordenador de Despesas do Hospital das Forças Armadas

JORGE ANDRÉ FERREIRA DA SILVA - Ten Cel  
Chefe da Subdivisão de Apoio Administrativo



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cezar Tomaz de Souza, Chefe**, em 17/06/2020, às 11:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Alan da Silva Pecanha, Chefe Substituto**, em 17/06/2020, às 11:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Horácio Pinheiro Barreira Filho, Auxiliar**, em 17/06/2020, às 14:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Andre Ferreira da Silva, Chefe**, em 17/06/2020, às 16:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.

---



Documento assinado eletronicamente por **Joao Batista da Silva, Equipe de Apoio**, em 18/06/2020, às 14:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.

---



Documento assinado eletronicamente por **Kladson Taumaturgo Farias, Ordenador(a) de Despesas**, em 19/06/2020, às 10:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), o código verificador **2317604** e o código CRC **A1075A91**.

---